



DIÁRIO OFICIAL

Poder
Executivo
Seção I

Município de Santa Branca

Adriano Levorin – Prefeito

Paço Municipal – Rua Prudente de Moraes, 93 – Centro – Santa Branca/SP – CEP 12380-000 – Tel. (12) 3972-6620

Ano V - Número 577 – Santa Branca, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

<http://santabranca.sp.gov.br/>

Sumário

Esta edição, de 10 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SEÇÃO I – PODER EXECUTIVO

Decretos

Decreto nº 668, de 13 de fevereiro de 2026.....fl.02

Decreto nº 669, de 25 de fevereiro de 2026.....fl.03

Decreto nº 670, de 25 de fevereiro de 2026.....fl.05

Decreto nº 671, de 25 de fevereiro de 2026.....fl.05

Portarias

Portaria nº 449, de 23 de fevereiro de 2026.....fl.06

Portaria nº 450, de 24 de fevereiro de 2026.....fl.06

Portaria nº 451, de 24 de fevereiro de 2026.....fl.07

Portaria nº 452, de 25 de fevereiro de 2026.....fl.07

Portaria nº 453, de 25 de fevereiro de 2026.....fl.08

Portaria nº 454, de 25 de fevereiro de 2026.....fl.08

Diretoria de Recursos Humanos

Convocação Concurso Público nº 001/2023.....fl.09

Licitação.....fl.10

Secretarias e Diretorias

Gabinete do Prefeito Municipal

Chefe de Gabinete: Júlia Caroline da Silva Pereira

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Administração

Diretora: Melissa de Almeida Godoi

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Finanças

Secretário:

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Assuntos Jurídicos

Secretária: Camila de Siqueira Santana Albuquerque

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Promoção Social

Secretária: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França

Rua José Joaquim Nogueira, nº 63, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-0129

Educação

Secretário: Alexandra Cristiane da Silva Fernandes Meirelles

Rua Independência, nº 300 – Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1686

Saúde

Secretária: Tatiana Claus Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t.(12) 3972-1414

Cultura

Assessor: Ricardo Henrique da Fonseca

Praça Ajudante Braga, nº 81, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1617

Turismo

Assessor: Carla Cabral Gonzalez

Praça Rui Barbosa, nº 66, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1604

Esporte

Assessor: Michael Cardoso

Rua Brigadeiro Aguiar, s/nº, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-4399

Serviços, Obras e Transportes

Secretário: Arthur Ribeiro Alves Pimenta

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-6620

Meio Ambiente

Secretária: Oscarina Teodora Prado Santos Silva

Rua Prudente de Moraes, nº 93, Centro

CEP 12380-000 t. (12) 3972-1289

Responsável pelo Diário Oficial: Allan Passos Silva

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 577 – Santa Branca, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

Decretos**DECRETO Nº 668, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026**

Dispõe sobre Abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Anulação e alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa do Orçamento Programa de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 0,00 (Zero), para reforço das dotações orçamentárias constantes da Tabela I.

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional aberto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de anulações parciais / totais das dotações orçamentárias constantes da Tabela II, nos termos do inciso

III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação orçamentária, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa das Funcionais Programáticas constantes da Tabela III.

Art. 4º. Fica incluso o presente crédito adicional suplementar e alterações, Lei Municipal nº 1864, de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Anual para o exercício de 2026.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 13 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 13 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA
ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Tabela III**Alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa**

02.05 - ESPORTE, CULTURA e TURISMO

02.05.02 - ESPORTE E LAZER

27.812.0019.2569 - OFICINAS DE ESPORTES E LAZER

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA**VALOR**

178 01 | 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

-1.415,00

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 577 – Santa Branca, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

393 01 | 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 1.415,00

02.06 - SECRETARIA DE SAÚDE**02.06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.301.0007.2610 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA		VALOR
203	01 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	-7.606,55
207	01 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	7.606,55

DECRETO Nº 669, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui, no âmbito do Município de Santa Branca, o Comitê Permanente de Gerenciamento de Crise – CPGC, e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer instância permanente de coordenação estratégica para atuação em situações de emergência e estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil);

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada, preventiva e transparente

da Administração Municipal em cenários críticos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Santa Branca, o Comitê Permanente de Gerenciamento de Crise – CPGC, instância colegiada de caráter estratégico, convocada por ato do Prefeito nas hipóteses de:

- I – Situação de emergência;
- II – Estado de calamidade pública;
- III – Crises institucionais, ambientais, sanitárias, climáticas ou estruturais que exijam coordenação centralizada.

Art. 2º Compete ao Comitê Permanente de Gerenciamento de Crise – CPGC:

- I – Propor ao Prefeito a edição de atos normativos relacionados ao enfrentamento da situação que motivou sua convocação;
- II – Coordenar e integrar as ações das Secretarias Municipais;
- III – Propor e acompanhar medidas de transparência, comunicação institucional e prestação de contas;
- IV – Orientar a atuação dos órgãos municipais envolvidos na gestão da crise;

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 577 – Santa Branca, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

V – Atuar em cooperação com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil;

VI – Propor o conteúdo das comunicações oficiais relacionadas à situação emergencial;

VII – Produzir e apresentar relatório final de suas atividades ao Prefeito.

Art. 3º O CPGC será composto por representantes titulares e suplentes das seguintes unidades:

I – Gabinete do Prefeito;

II – Secretaria de Serviços, Obras, Transportes;

III – Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV – Secretaria Municipal de Saúde;

V – Secretaria Municipal de Educação;

VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

VII – Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

VIII – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos;

IX – Secretaria Municipal de Finanças.

X – Diretoria Administrativa

§ 1º. O CPGC será coordenado pelo Gabinete do Prefeito

§ 2º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atuará como Secretaria-Executiva do Comitê.

§ 3º. Poderão ser convidados outros servidores, autoridades públicas, especialistas e representantes de concessionárias ou órgãos externos, conforme o tema a ser discutido.

§ 4º. Os membros poderão ser acompanhados de assessores técnicos nas reuniões.

§ 5º. As reuniões e deliberações do CPGC poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de videoconferência, garantindo agilidade na tomada de decisão.

Art. 4º Compete à Secretaria-Executiva do CPGC:

I – Planejar, organizar e coordenar as atividades técnicas e administrativas do Comitê;

II – Elaborar e publicar as atas das reuniões;

III – Consolidar relatórios periódicos;

IV – Convocar reuniões por determinação do Coordenador.

Art. 5º A convocação do CPGC ocorrerá por ato específico do Prefeito, que indicará:

I – A situação de emergência, calamidade ou crise que fundamenta a convocação;

II – Os membros titulares e suplentes;

III – O prazo de funcionamento do Comitê, que poderá ser determinado por período certo ou até cessarem os efeitos da situação que motivou sua convocação.

Parágrafo único. Durante sua vigência, o Comitê reunir-se-á sempre que convocado por seu Coordenador.

Art. 6º Ao término do período de convocação, o CPGC deverá apresentar relatório final consolidado contendo:

I – Diagnóstico da situação enfrentada;

II – Medidas adotadas;

III – Recursos empregados;

IV – Recomendações para prevenção de futuras ocorrências.

Art. 7º A participação no CPGC será considerada função de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 25 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



DECRETO Nº 670, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a extinção do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Branca e dá outras providências.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.040, de 18 de dezembro de 2003, que criou o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo SEI nº 3546009.430.00000486/2025-88, que determinou a necessidade de baixa do CNPJ nº 06.639.614/0001-02, junto à Receita Federal do Brasil;

CONSIDERANDO a importância da atuação integrada, preventiva e transparente da Administração Municipal em cenários críticos,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarado extinto o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Branca, criado pela Lei Municipal nº 1.040/2003.

Art. 2º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a promover os procedimentos administrativos necessários à baixa do CNPJ nº 06.639.614/0001-02 perante a Receita Federal do Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da

Prefeitura Municipal de Santa Branca em 25 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município.

EDUARDO ARTHUR GOMES DE SOUSA

Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 671, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Regulamenta o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, Prefeito Municipal de Santa Branca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do Artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca e Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento para a disponibilização da Carta de Serviços ao Usuário, a ser veiculada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Branca, na internet, com o objetivo de informar e facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos prestados, bem como conferir publicidade aos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Art. 2º A Carta de Serviços ao Usuário conterá, dentre outros elementos previstos na legislação vigente, informações claras e precisas sobre cada um dos serviços prestados ao público, em especial as relacionadas com:

I - serviços públicos oferecidos;

II - local da prestação do serviço;

III - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço.

Art. 3º A Carta de Serviços ao Usuário será atualizada a partir dos dados fornecidos pelas Secretarias Municipais sempre que houver acréscimo, modificação ou supressão



de serviços públicos prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Art. 4º Ficará a critério do Prefeito Municipal acolher as solicitações e/ou avaliar a necessidade de atualização e melhoria da Carta de Serviços ao Usuário, considerando, em especial, a necessidade de inclusão, exclusão ou alterações das informações ou dos serviços públicos constantes no referido instrumento.

Art. 5º Sempre que houver modificação dos serviços contidos e divulgados na Carta, as Secretarias Municipais deverão informá-la ao Prefeito Municipal para a atualização das informações.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 23 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

Prefeito Municipal

Lavrado e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Santa Branca em 25 de fevereiro de 2026 e publicado no Diário Oficial do Município

CAMILA DE SIQUEIRA SANTANA ALBUQUERQUE

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Portarias

PORTARIA Nº 449, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a exoneração de empregado em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2.026, o Sr. HUDSON DE MELO DOMICIANO, matrícula 13005, do cargo provimento em comissão de DIRETOR DA CONTABILIDADE símbolo “CC-B”, retornando para função de Contador, referência “FE-E5”, ficando assegurado ao empregado todas as garantias de seu emprego próprio, de acordo com o Artigo 450 da C.L.T.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2.026.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 23 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN

PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 23 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 450, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre a exoneração de funcionário em cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 60, inciso V, na forma do artigo 82, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2.026, a Sra. PAMELA CRISTINA DO PRADO ALVES TITO, matrícula 13319, do cargo de provimento em



DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 577 – Santa Branca, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

comissão de ASSESSOR I, Símbolo “CC-B1”, junto a Secretaria de Meio Ambiente desta Municipalidade.

Art. 2º - A Diretoria de Recursos Humanos procederá às anotações devidas e as formalidades legais.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 24 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 24 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 451, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre designação de empregados públicos para compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº153/2021, e dá outras providências.”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, Inciso XI, combinado com o Artigo 82, Inciso II, letra “d” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo mencionados, para compor a Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão nº153/2021:

I – Camila Ribeiro de Moraes – Enfermeira;
II – Lidiane Aparecida Gonçalves Felix – Enfermeira;

III – Ana Talita da Silva – Enfermeira;

IV – Benedita de Fatima Marcondes Ribeiro – Diretora Chefe de Contabilidade

V – Julia Caroline da Silva Pereira – Chefe de Gabinete;

VI – Cleiton Rafael da Silva – Contador;

VII – Mariana de Sousa Hofacker – Assessor I

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 24 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 24 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 452, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.026.

“Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Processo Administrativo nº 326/2026, cujo objeto é a aquisição de insumos de curativo, visando atender ao

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026



Setor da Saúde, durante um período estimado de 12 (doze) meses, do município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Mariana de Sousa Hofacker, matrícula 13716

Gestor do Suplente: Caio da Cunha Pinto, matrícula 13504

Fiscal do Contrato: Lucimara Aparecida Chaves Oliveira, matrícula 1422

Fiscal Suplente: Rafael Cardoso Moreira, matrícula 13712

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2.026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

**BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE
PESSOAL**

**PORTARIA Nº 453, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato, e dá outras providências”.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o

disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

Considerando o Processo Administrativo nº 325/2026, cujo objeto é a aquisição de itens dermocosméticos para atendimento de demandas de pacientes oriundos de Ação Civil Pública, por período estimado de 12 (doze) meses, do município de Santa Branca;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Mariana de Sousa Hofacker, matrícula 13716

Gestor do Suplente: Caio da Cunha Pinto, matrícula 13504

Fiscal do Contrato: Daniela de Sousa Lobo Silva, matrícula 13543

Fiscal Suplente: Rafael Cardoso Moreira, matrícula 13712

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2.026.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL**

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.

**BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE
PESSOAL**

**PORTARIA Nº 454, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 2.026.**

“Dispõe sobre designação de gestor e fiscal de contrato, e dá outras providências”.



ADRIANO MARCHESANI LEVORIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, na forma do Artigo 60, inciso XI, combinado com o Artigo 82, inciso II, letra “c” da Lei Orgânica do Município de Santa Branca;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 324/2026, cujo objeto é a aquisição de medicamentos do grupo 7 para atendimento de atenção básica do Pronto Atendimento Municipal, demandas judiciais e solicitações aprovadas através da comissão de farmácia, do município de Santa Branca, por um período de 12 (doze) meses;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os empregados públicos abaixo para atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato:

Gestor do Contrato: Mariana de Sousa Hofacker, matrícula 13716

Gestor do Suplente: Caio da Cunha Pinto, matrícula 13504

Fiscal do Contrato: Daniela de Sousa Lobo Silva, matrícula 13543

Fiscal Suplente: Rafael Cardoso Moreira, matrícula 13712

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2.026.

ADRIANO MARCHESANI LEVORIN
PREFEITO MUNICIPAL

Lavrada e registrada na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 25 de fevereiro de 2.026 e publicada no Diário Oficial do Município.
BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Diretoria de Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Tendo em vista a aprovação no CONCURSO PÚBLICO 001/2023, convoco V. Sa. para apresentar-se a Prefeitura Municipal de Santa Branca, localizada na RUA PRUDENTE DE MORAES, nº 93 CENTRO, SANTA BRANCA, CEP 12380-000, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de hoje, no horário de expediente das 08h00 às 17h, munido (a) de seus documentos originais/ cópias carteira de trabalho (páginas da foto, qualificação civil e contrato de trabalho), RG, CPF, CNH, PIS/ PASEP, título de eleitor, foto 3x4, carteira de vacinação, certificado de reservista, comprovante de residência, certidão de nascimento/ casamento, comprovante de escolaridade, certidão de antecedentes criminais, Certidão de Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 3 (três) anos; Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal; Certidões de distribuição de feitos da Justiça Criminal Estadual e Federal que, comprovem a inexistência de antecedentes criminais, expedidas pelos cartórios distribuidores de feitos criminais da Comarca da cidade em que tenha residido nos 5 (cinco) últimos anos; Certidão da Justiça Eleitoral, da Unidade da Federação, em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão emitida por Órgãos Públicos nos quais a



10
DIÁRIO OFICIAL

Município de Santa Branca

Poder Executivo – SEÇÃO I – Ano V – Número 577 – Santa Branca, quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

candidata tenha exercido cargo, emprego ou função pública, atestando que não responde a processo administrativo disciplinar nem sofreu penalidade; certidão de nascimento do (a) filho (a) menor de idade, cartão de vacinação do (a) filha (a) menor de 7 anos, CPF do (a) filho (a) menor de idade, CPF dos dependentes para fins de imposto de renda, comprovante dos dados bancários (agência e conta) do Banco Santander, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no Edital do Concurso Público 01/2023:

DIRETOR DE CRECHE

4º GRACIANA APARECIDA ROSA RANGEL

O não comparecimento dentro do prazo, caracterizará a sua desistência, implicando na exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNA CRISTINA DE PAULA SILVA
DIRETORA CHEFE DE DEPTO DE PESSOAL

Licitação

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO –
PROCESSO SEI Nº
3546009.430.00000646/2026-70 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
OBJETO: Repasse para pagamento de anuidade – União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime.
RATIFICO a contratação em favor da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime, CNPJ 59.480.558/0001-64, por meio de Inexigibilidade de Licitação, com respaldo no Artigo 74, inciso III, alínea “F”, da Lei Federal nº 14.133/2021, no valor global de R\$ 1.838,00 (mil oitocentos e trinta e oito reais). Adriano Marchesani Levorin – Prefeito Municipal.

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil, segundo a Lei n. 1.738/2021.

Prefeitura do Município de Santa Branca/SP | A Prefeitura Municipal de Santa Branca garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal <http://santabranca.sp.gov.br/>.

quarta-feira, 25 de fevereiro de 2026

